



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Processo Administrativo nº 067-26-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026 034 - FME

(Licitação com itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI e com reserva de cotas de até 25% para ME/EPP, nos termos da legislação vigente).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, inscrita no CNPJ nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, Jacundá – Pará, através do Fundo Municipal de Educação – FME, por meio do Setor de Licitações e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 055/2025-GP, de 07 de janeiro de 2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, em modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014;

Decretos Municipais nº 014/2024-GP, nº 015/2024-GP, nº 027/2024-GP e nº 29/2021;

Lei Municipal nº 2.486/2010;

demais normas correlatas, bem como orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e demais Tribunais de Contas, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, prevenção de sobrepreço e superfaturamento, análise de exequibilidade e gestão do Sistema de Registro de Preços.

O edital e seus anexos, bem como o extrato deste instrumento convocatório e da futura Ata de Registro de Preços, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Jacundá, nos termos da legislação vigente.

A sessão pública eletrônica será realizada no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Informações adicionais do processo registrado no portal de compras públicas:

Número: 92026034/2026

Número do Processo Interno: 92026067/2026

Modalidade/Proc. Aux.: Registro de Preços Eletrônico

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Número de Referência: 92026034

Ano de Referência: 2026

Inversão de Fase: Não

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacundá

Unidade de Compra: Fundo Municipal de Educação

Município/UF: Jacundá/PA

Garantia Contratual: Não

Garantia de Proposta: Não

Id do Processo: 508739

Aplicar Cadastro de Reserva: Não

Tratamento Diferenciado: Ampla Competição e Exclusivo ME e EPP

Casas Decimais: Duas Casas

Aplicar Cotas: Sim

Moeda Estrangeira: Não

Benefício local/regional: Sim

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Origem dos Recursos: Próprio, sem dotação orçamentária, outros.

Equipe de Apoio: ANDREA DOS SANTOS LIMA, IDNA DA SILVA CALAZANS

Autoridade Competente: IARA ALVES MEIRELES

Datas do processo



Data de Publicação: 16/10/2026 17:30
Início das Propostas: 16/10/2026 17:30
Limite para Impugnação: 23/10/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 23/10/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 28/10/2026 07:00
Abertura das Propostas: 28/10/2026 08:00

A sessão pública eletrônica será realizada no Portal de Compras Públicas:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a execução do cardápio da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela rede pública municipal de ensino de Jacundá-PA, durante o ano letivo de 2027, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ao entendimento dos Tribunais de Contas.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, nos termos da planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, observadas:

- a) a reserva de itens exclusivos para ME, EPP e MEI;
- b) a reserva de cotas de até 25% para ME/EPP, quando couber;
- c) as regras de ampla competição para os demais itens.

1.3. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente as orientações dos Tribunais de Contas, especialmente do TCM-PA, quanto a: formalização da demanda; estudos técnicos preliminares; pesquisa de preços e formação do valor estimado; prevenção de sobrepreço e superfaturamento; análise de exequibilidade de propostas; e adequada gestão e controle da Ata de Registro de Preços.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do pregão eletrônico as pessoas jurídicas que: atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos; estejam devidamente cadastradas e habilitadas para participar de licitações no Portal de Compras Públicas; atendam às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório; e não estejam impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

2.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá: declarar que tem pleno conhecimento e aceita, integralmente, as condições deste Edital e seus anexos; declarar que cumpre integralmente os requisitos de habilitação; manifestar que observa as regras do Decreto Municipal nº 027/2024-GP e demais normas pertinentes; declarar que cumpre as normas relativas à proibição de trabalho infantil, trabalho degradante ou forçado; e declarar que cumpre as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicáveis.

2.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e declarações, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e o sigilo de sua senha.

2.4. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, MEI e sociedades cooperativas abrangidas pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da LC nº 123/2006 e da legislação correlata. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará o art. 42 da LC nº 123/2006, e o prazo para regularização de restrições será o previsto no art. 43, § 1º, da mesma Lei Complementar; aplicam-se, ainda, as regras de desempate dos arts. 44 e 45 e as regras de itens exclusivos e cotas previstas neste Edital e no Termo de Referência.



2.4.1. As sessões públicas eletrônicas para lances ocorrerão em dias úteis, entre 08h00 e 18h00, conforme cronograma do Portal de Compras Públicas. Havendo feriado ou ponto facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil, observado o horário de Brasília/DF.

2.5. A eventual aplicação de prioridade de contratação em favor de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente observará estritamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, desde que esta seja compatível com a legislação federal, preservados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.5.1. A prioridade local ou regional, quando cabível, não constituirá preferência genérica em favor de toda e qualquer empresa sediada no Município de Jacundá/PA ou no Estado do Pará, ficando sua aplicação restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que preencham os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

2.5.2. A aplicação da prioridade local ou regional dependerá do atendimento dos requisitos e limites previstos na legislação pertinente, devendo ser assegurada a vantajosidade da contratação, a competitividade do certame e o tratamento isonômico entre os licitantes, mediante aplicação devidamente fundamentada no procedimento.

2.6. Das Vedações de Participação

2.6.1. Não poderão participar deste certame, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, nos termos dos arts. 9º, 14, 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Quem não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) O autor do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou de projeto correlato, bem como pessoa jurídica a ele vinculada;
- c) Empresa responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto, ou da qual aquele autor seja dirigente, controlador, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- d) Pessoa física ou jurídica punida com sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, membros da equipe de apoio, do controle interno ou agente público atuante na licitação, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, que concorram simultaneamente para o mesmo item/lote;
- g) Agente público do órgão licitante em situação de conflito de interesses;
- h) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição quando incompatível com a natureza do objeto; e
- i) Quem se enquadre em demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

2.7. O impedimento tratado no subitem 2.6.1 será igualmente aplicado ao licitante que atue como interposta pessoa para substituir empresa sancionada, com o objetivo de fraudar a eficácia da sanção, bem como a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico que se enquadrem nas referidas hipóteses.

2.8. Da Participação de Empresas em Consórcio

2.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.8.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à execução do cardápio da alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Jacundá-PA, tratando-se de bens comuns, com ampla oferta de fornecedores no mercado e sem complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a reunião de empresas para viabilizar o fornecimento.

2.8.3. Considera-se, ainda, que o objeto será adjudicado pelo critério de menor preço por item, possibilitando que empresas de diferentes portes e segmentos participem apenas dos itens compatíveis com sua capacidade



técnica, operacional e logística, ampliando a competitividade e afastando a necessidade de formação de consórcios.

2.8.4. A formação de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária à ampliação da competição nem à adequada execução contratual, podendo acrescentar complexidade à gestão, à fiscalização, à identificação das responsabilidades e ao acompanhamento das entregas dos gêneros alimentícios nas unidades de ensino.

2.8.5. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, o parcelamento e a adjudicação por item, a existência de mercado fornecedor suficiente e a ausência de complexidade que demande a soma de capacidades empresariais, fica vedada a participação de empresas em consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento no Portal de Compras Públicas, o uso de login e senha, bem como os procedimentos operacionais para participação no pregão eletrônico, são de responsabilidade exclusiva do licitante, devendo observar o regulamento do próprio sistema.

3.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica, operacional e jurídica para realizar as transações no sistema, respondendo por atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. Sempre que possível, poderão ser utilizados cadastros públicos, como o SICAF ou cadastro municipal, como fonte auxiliar de comprovação de regularidade, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As fases do pregão eletrônico serão, sucessivamente:

I – cadastramento e envio de propostas;

II – Disputa de lances;

III – negociação;

IV – Envio de proposta reajustada ao último lance;

V – aceitação e julgamento;

VI – Habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VII – recursos;

VIII – adjudicação e homologação.

4.1.1. Até a data e horário definidos para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) proposta de preços em arquivo PDF, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

b) preenchimento de todos os campos obrigatórios no sistema eletrônico (valor unitário, valor total do item, descrição detalhada, marca e fabricante, quando aplicável).

Atenção — Momento da Habilitação: Em conformidade com o art. 17, § 2º, e o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, e com o procedimento adotado neste certame, os documentos de habilitação NÃO deverão ser enviados nesta fase. A verificação da habilitação ocorrerá apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após encerrada a fase de lances, a negociação e o envio da proposta reajustada ao último lance ofertado. Os documentos de habilitação somente deverão ser apresentados quando o licitante for expressamente convocado pelo Pregoeiro, nos termos do item 8 deste Edital.



Código	Produto	MARCA	Quantidade	Unidade de Medida	R\$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
0001	AÇUCAR CRISTAL 2KG-PACOTE Especificação: Açúcar cristal branco, 1ª qualidade, obtido da cana-de-açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para uso, peso líquido, que deve ser 2KG. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		5952	PC	R\$ 10,40	R\$ 61.900,80	Ampla concorrência
0002	AÇUCAR CRISTAL 2KG-PACOTE Especificação: Açúcar cristal branco, 1ª qualidade, obtido da cana-de-açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para uso, peso líquido, que deve ser 2KG. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		1983	PC	R\$ 10,40	R\$ 20.623,20	Exclusivo ME e EPP
0003	ADOÇANTE STÉVIA Especificação: ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ STÉVIA. CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 800MG.		591	CX	R\$ 19,23	R\$ 11.364,93	Exclusivo ME e EPP
0004	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG Especificação: Alho de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável e estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.		3198	KG	R\$ 38,04	R\$ 121.651,92	Ampla concorrência



0005	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG Especificação: Alho de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável e estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.		1065	KG	R\$ 38,04	R\$ 40.512,60	Exclusivo ME e EPP
0006	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG Especificação: Arroz branco tipo 1, pacote de 5 kg, longo, produto de ótima qualidade, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de compra: kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		8211	UN	R\$ 26,63	R\$ 218.658,93	Ampla concorrência
0007	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG Especificação: Arroz branco tipo 1, pacote de 5 kg, longo, produto de ótima qualidade, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de compra: kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		2736	UN	R\$ 26,63	R\$ 72.859,68	Exclusivo ME e EPP
0008	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG Especificação: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (IMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE ÁTOXICO.		716	PC	R\$ 8,62	R\$ 6.171,92	Exclusivo ME e EPP



0009	AVEIA EM FLOCOS Especificação: Aveia em flocos, embalagem de 170 g , produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100 g de aproximadamente 13,5 g de proteína, 4,8 g de lipídio e 68,4 g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, com peso líquido de 170 g , original do fabricante, contendo identificação do produto, prazo de validade e número do lote. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE, quando aplicável, devendo atender às normas vigentes da vigilância sanitária, assegurando-se que o prazo de validade seja suficiente para contemplar o planejamento de uso do produto.		3157	UN	R\$ 6,45	R\$ 20.362,65	Exclusivo ME e EPP
0010	BATATA INGLESA Especificação: Nova lavada. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionados em Embalagem de 1kg.		7338	KG	R\$ 10,85	R\$ 79.617,30	Ampla concorrência
0011	BATATA INGLESA Especificação: Nova lavada. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionados em Embalagem de 1kg.		2446	KG	R\$ 10,85	R\$ 26.539,10	Exclusivo ME e EPP
0012	BETERRABA Especificação: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE TER PESO E TAMANHO PADRÃO. SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A COFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.		3319	KG	R\$ 10,65	R\$ 35.347,35	Exclusivo ME e EPP



0013	BISCOITO INTEGRAL PACOTE C/ 400G Especificação: Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease, aromatizante		2013	PC	R\$ 8,85	R\$ 17.815,05	Exclusivo ME e EPP
0014	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER PACOTE 300 GRAMAS Especificação: Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço? embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Não deve apresentar gordura trans em sua composição e na sua embalagem não pode conter alto em sódio, açúcar adicionado e gordura saturada.		8539	UN	R\$ 8,10	R\$ 69.165,90	Ampla concorrência
0015	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER PACOTE 300 GRAMAS Especificação: Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço? embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Não deve apresentar gordura trans em sua composição e na sua embalagem não pode conter alto em sódio, açúcar adicionado e gordura saturada.		2846	UN	R\$ 8,10	R\$ 23.052,60	Exclusivo ME e EPP
0016	CAFÉ 250 GR VACUO Especificação: Café torrado e moído, 1ª qualidade, embalado a vácuo, acondicionado em embalagem de no mínimo 250g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		1494	PC	R\$ 18,83	R\$ 28.132,02	Exclusivo ME e EPP



0017	CARNE BOVINA COM OSSO: PALETA Especificação : CARNE BOVINA, TIPO PÁ/PALETA (dianteiro com osso) APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA, transportada e conservada em temperatura não superior a 7°C com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração embalagem primária plástica, atóxica e transparente, sem fechamento a vácuo embalagem secundária caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, Portaria 304/96 RDC 12/01, RDC 259/02 e Alterações Posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA E ANVISA.		6878	KG	R\$ 42,01	R\$ 288.944,78	Ampla concorrência
0018	CARNE BOVINA COM OSSO: PALETA Especificação : CARNE BOVINA, TIPO PÁ/PALETA (dianteiro com osso) APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA, transportada e conservada em temperatura não superior a 7°C com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração embalagem primária plástica, atóxica e transparente, sem fechamento a vácuo embalagem secundária caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, Portaria 304/96 RDC 12/01, RDC 259/02 e Alterações Posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA E ANVISA.		2292	KG	R\$ 42,01	R\$ 96.286,92	Exclusivo ME e EPP
0019	CARNE BOVINA SEM OSSO: PATIM, ALCATRA, COLCHÃO MOLE, CHÃ DE DENTRO, FILÉ. PALETA Especificação: Carne bovina sem osso (patim, alcatra, colchão mole, chã de dentro, filé, paleta), de primeira qualidade, embalada, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.		10440	KG	R\$ 54,18	R\$ 565.639,20	Ampla concorrência



0020	CARNE BOVINA SEM OSSO: PATIM, ALCATRA, COLCHÃO MOLE, CHÃ DE DENTRO, FILÉ. PALETA Especificação: Carne bovina sem osso (patim, alcatra, colchão mole, chã de dentro, filé, paleta), de primeira qualidade, embalada, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.		3479	KG	R\$ 54,18	R\$ 188.492,22	Exclusivo ME e EPP
0021	CARNE BOVINA: MOIDA Especificação: Carne bovina moída, congelada de 1ª sem osso e sem nervo, com pouca gordura (máximo de 10%) proveniente de animais sadia, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênicas, sanitária satisfatória. Na embalagem do pacote deve conter identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada e resfriada. de primeira qualidade, sem gordura, tipo patinho, resfriada. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente,		22669	KG	R\$ 39,75	R\$ 901.092,75	Ampla concorrência
0022	CARNE BOVINA: MOIDA Especificação: Carne bovina moída, congelada de 1ª sem osso e sem nervo, com pouca gordura (máximo de 10%) proveniente de animais sadia, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênicas, sanitária satisfatória. Na embalagem do pacote deve conter identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada e resfriada. de primeira qualidade, sem gordura, tipo patinho, resfriada. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente,		7556	KG	R\$ 39,75	R\$ 300.351,00	Exclusivo ME e EPP
0023	CEBOLA DE 1º TIPO BRANCA Especificação: Cebola branca, características adicionais: ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		6765	KG	R\$ 9,63	R\$ 65.146,95	Exclusivo ME e EPP



0024	CENOURA INATURA Especificação: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo,		6060	KG	R\$ 10,88	R\$ 65.932,80	Ampla concorrência
0025	CENOURA INATURA Especificação: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo,		2020	KG	R\$ 10,88	R\$ 21.977,60	Exclusivo ME e EPP
0026	CHUCHU Especificação: Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de boa qualidade, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		3468	KG	R\$ 9,54	R\$ 33.084,72	Exclusivo ME e EPP
0027	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA COM SOBRE COXA C/OSSO PACOTE C/1 KG Especificação: Corte de frango congelado, coxa com sobrecoxa com osso, em pacote de 1 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.		8452	KG	R\$ 15,36	R\$ 129.822,72	Ampla concorrência
0028	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA COM SOBRE COXA C/OSSO PACOTE C/1 KG Especificação: Corte de frango congelado, coxa com sobrecoxa com osso, em pacote de 1 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.		2817	KG	R\$ 15,36	R\$ 43.269,12	Exclusivo ME e EPP
0029	CORTE DE FRANGO CONGELADO FILE DE PEITO S/OSSO PACOTE C/1 KG Especificação: Corte de frango, filé de peito: peito de frango sem osso, em pacote de 1 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.		22893	KG	R\$ 26,21	R\$ 600.025,53	Ampla concorrência
0030	CORTE DE FRANGO CONGELADO FILE DE PEITO S/OSSO PACOTE C/1 KG Especificação: Corte de frango, filé de peito: peito de frango sem osso, em pacote de 1 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.		7631	KG	R\$ 26,21	R\$ 200.008,51	Exclusivo ME e EPP



0031	EXTRATO DE TOMATE EMB. COM 300G. Especificação: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característicos, devendo atender às normas sanitárias vigentes.		11246	UN	R\$ 7,54	R\$ 84.794,84	Ampla concorrência
0032	EXTRATO DE TOMATE EMB. COM 300G. Especificação: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característicos, devendo atender às normas sanitárias vigentes.		3748	UN	R\$ 7,54	R\$ 28.259,92	Exclusivo ME e EPP
0033	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG Especificação: FEIJÃO CARIOCA, Tipo 1 de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânicos, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, embalagem mínima de 01 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		11684	PC	R\$ 10,69	R\$ 124.901,96	Ampla concorrência
0034	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG Especificação: FEIJÃO CARIOCA, Tipo 1 de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânicos, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, embalagem mínima de 01 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		3894	PC	R\$ 10,69	R\$ 41.626,86	Exclusivo ME e EPP



0035	FLOCÃO DE ARROZ 500 GRAMAS Especificação: EMBALAGEM PLASTICA 500G FARINHA DE ARROZ FLOCADA, PARA PREPARO DE CUSCUZ, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE UMIDADE E DE MATERIAL ESTRANHO A SUA Embalagem plástica 500g, farinha de arroz flocada, para preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho a sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem do produto deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informações nutricionais, lista de ingredientes, peso líquido. Deve ser embalado em saco plástico, transparente e resistente. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo. COMPOSICAO QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O		17173	PC	R\$ 4,99	R\$ 85.693,27	Ampla concorrência
0036	FLOCÃO DE ARROZ 500 GRAMAS Especificação: EMBALAGEM PLASTICA 500G FARINHA DE ARROZ FLOCADA, PARA PREPARO DE CUSCUZ, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE UMIDADE E DE MATERIAL ESTRANHO A SUA Embalagem plástica 500g, farinha de arroz flocada, para preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho a sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem do produto deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informações nutricionais, lista de ingredientes, peso líquido. Deve ser embalado em saco plástico, transparente e resistente. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo. COMPOSICAO QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O		5724	PC	R\$ 4,99	R\$ 28.562,76	Exclusivo ME e EPP



0037	FLOCÃO DE MILHO 400 GRAMAS Especificação: Flocão de milho: embalagem plástica 400g, farinha de milho flocada, para preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho a sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, peso líquido. Deve ser embalado em saco plástico, transparente e resistente. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		26148	PC	R\$ 3,97	R\$ 103.807,56	Ampla concorrência
0038	FLOCÃO DE MILHO 400 GRAMAS Especificação: Flocão de milho: embalagem plástica 400g, farinha de milho flocada, para preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho a sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, peso líquido. Deve ser embalado em saco plástico, transparente e resistente. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		8716	PC	R\$ 3,97	R\$ 34.602,52	Exclusivo ME e EPP
0039	LEITE DESNATADO EMB.200G Especificação: LEITE DESNATADO E ENZIMAS LACTASE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERACAO DO LOTE VCALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTE FILME DE POLIESTER, ATOXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE LACRADO PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO EM PACOTE DE 200G. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		1677	UN	R\$ 15,24	R\$ 25.557,48	Exclusivo ME e EPP



0040	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1 KG Especificação: Validade: 365 dias, unidades. Peso da unidade: 1000g. Modo de conservação: após aberta a embalagem consumir em até 30 dias. Após o preparo conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		7002	PC	R\$ 42,93	R\$ 300.595,86	Ampla concorrência
0041	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1 KG Especificação: Validade: 365 dias, unidades. Peso da unidade: 1000g. Modo de conservação: após aberta a embalagem consumir em até 30 dias. Após o preparo conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		2333	PC	R\$ 42,93	R\$ 100.155,69	Exclusivo ME e EPP
0042	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400G Especificação: Leite em pó sem lactose, aspecto físico pó, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas a, d, c e e, isento de lactose. Embalagem de 400g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		1965	PC	R\$ 31,67	R\$ 62.231,55	Exclusivo ME e EPP
0043	MACARRÃO INTEGRAL EMB. 400 GRAMAS Especificação: Macarrão integral tipo espagete a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 400G. em saco reforçado, atóxico e transparente		269	UN	R\$ 7,83	R\$ 2.106,27	Exclusivo ME e EPP
0044	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G Especificação: Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corante betacaroteno ou corante natural de urucum e cúrcuma, inspecionada pelo ministério da agricultura. Prazo de validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima 400g, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		22025	PC	R\$ 5,57	R\$ 122.679,25	Ampla concorrência



0045	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G Especificação: Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corante betacaroteno ou corante natural de urucum e cúrcuma, inspecionada pelo ministério da agricultura. Prazo de validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima 400g, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		7341	PC	R\$ 5,57	R\$ 40.889,37	Exclusivo ME e EPP
0046	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 GR Especificação: MACARRÃO DESCRIÇÃO: Parafuso. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corante betacaroteno ou corante natural de urucum e cúrcuma, inspecionada pelo Ministério da Agricultura. PRAZO DE VALIDADE: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima 500g, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		8315 PC	PC	R\$ 5,71	R\$ 47.478,65	Exclusivo ME e EPP
0047	MARGARINA COM SAL EMB. 500 G Especificação: EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUIDA, HOMOGÊNEA, UNIFORME, COR AMARELA OU BRANCA AMARELADA, HOMOGÊNEA, NORMAL. ODOR: CARACTERÍSTICA OU DE ACORDO COM OS INGREDIENTES DE SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA SIF/DIPOA, ISENTA DE GORDURA TRANS E GORDURAS SATURADAS MENOR QUE 2G. EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G.		4830	UN	R\$ 8,93	R\$ 43.131,90	Exclusivo ME e EPP
0048	MILHO PARA MUNGUZÁ Especificação: MILHO PARA MUNGUZA (Canjica de Milho amarelo) Desolhado, contém açúcar e glucose de milho, registrado no Ministério da Agricultura PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 500 GR.		8089	PC	R\$ 6,91	R\$ 55.894,99	Exclusivo ME e EPP
0049	OLEO DE SOJA 900 ML Especificação: ÓLEO DE SOJA: Refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900ml de peso líquido, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		6309	UN	R\$ 11,70	R\$ 73.815,30	Exclusivo ME e EPP



0050	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO EMB. DE 450 G Especificação: Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados (aspecto de massa pesada) com odor e sabor desagradável e com características anormais. Embalagens de 450g de saco polietileno atóxico, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor		108	PC	R\$ 17,89	R\$ 1.932,12	Exclusivo ME e EPP
0051	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO 500GR Especificação: PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO: Alimento fresco sem bolor que não esteja queimado isento de material terrosa, de detritos animais e vegetais e de substância que podem prejudicar sua qualidade pacote de 500g, no prazo de validade permitido pela vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		5843	UN	R\$ 13,43	R\$ 78.471,49	Ampla concorrência
0052	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO 500GR Especificação: PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO: Alimento fresco sem bolor que não esteja queimado isento de material terrosa, de detritos animais e vegetais e de substância que podem prejudicar sua qualidade pacote de 500g, no prazo de validade permitido pela vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		1947	UN	R\$ 13,43	R\$ 26.148,21	Exclusivo ME e EPP
0053	PÃO HOT DOG 50G. Especificação: Pão para hot dog à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50g, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.		28860	UN	R\$ 1,59	R\$ 45.887,40	Exclusivo ME e EPP



0054	PÃO TIPO FRANCÊS 50G Especificação: PÃO FRANCÊS 50G. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados (aspecto de massa pesada) com odor e sabor desagradável e com características anormais. Embalados em saco polietileno atóxico, contendo data de fabricação não superior a dois dias, validade de no mínimo 03 dias e dados do fornecedor."		61386	UN	R\$ 1,72	R\$ 105.583,92	Ampla concorrência
0055	PÃO TIPO FRANCÊS 50G Especificação: PÃO FRANCÊS 50G. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados (aspecto de massa pesada) com odor e sabor desagradável e com características anormais. Embalados em saco polietileno atóxico, contendo data de fabricação não superior a dois dias, validade de no mínimo 03 dias e dados do fornecedor."		20462	UN	R\$ 1,72	R\$ 35.194,64	Exclusivo ME e EPP
0056	PEPINO Especificação: Pepino in natura, tipo comum, de primeira qualidade, fresco e sã. Deverá apresentar consistência firme, casca de coloração verde (sem estar completamente maduro), sem pontos escurecidos, manchas ou perfurações. O tamanho deve ser uniforme. Deve estar isento de terra, sujidades, corpos estranhos, pragas, larvas, lesões e odores ou sabores estranhos. O grau de maturação deve permitir suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		5563	KG	R\$ 7,76	R\$ 43.168,88	Exclusivo ME e EPP
0057	PIMENTÃO VERDE Especificação: PIMENTÃO VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		1952	KG	R\$ 13,96	R\$ 27.249,92	Exclusivo ME e EPP
0058	REPOLHO VERDE Especificação: REPOLHO VERDE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		7394	KG	R\$ 9,92	R\$ 73.348,48	Exclusivo ME e EPP



0059	SAL RFINADO PACOTE 1 KG Especificação: Iodado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido.		5406	PC	R\$ 3,06	R\$ 16.542,36	Exclusivo ME e EPP
0060	TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		8828	KG	R\$ 11,75	R\$ 103.729,00	Ampla concorrência
0061	TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		2942	KG	R\$ 11,75	R\$ 34.568,50	Exclusivo ME e EPP
0062	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 750ML Especificação: VINAGRE BRANCO, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em pvc (policloreto de vinila) de 750 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.		3906	UN	R\$ 8,15	R\$ 31.833,90	Exclusivo ME e EPP
Valor Total (Seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos)						R\$ 6.384.295,59	

4.1.2. Para a aquisição de bens comuns objeto deste certame, não será exigida planilha detalhada de formação de custos como condição de participação. Caso o Pregoeiro, motivadamente e em caráter excepcional, entenda necessária a comprovação de determinado componente de custo para fins de análise de exequibilidade, poderá solicitá-la ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio de diligência específica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Encerrada a fase de lances, será aberta etapa de negociação pelo chat do sistema, podendo o Pregoeiro, motivadamente, negociar melhores condições com o primeiro colocado.

4.3. Finalizada a negociação, o licitante provisoriamente melhor classificado será convocado a reenviar proposta ajustada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação caso mantida divergência injustificada entre o lance e a proposta formal. Após o recebimento e análise da proposta reajustada, será concedido prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso quanto ao julgamento das propostas, em campo próprio do sistema.

4.4. Superada a fase de análise e julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente melhor classificado para envio dos documentos de habilitação, observado o disposto no item 8 deste Edital.



4.5. O custo estimado da contratação por item consta do Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa de preços realizada em, no mínimo, três das seguintes fontes: painéis de preços oficiais, bases do Portal de Compras Públicas, SIASG, painéis de compras governamentais; contratações similares recentes do próprio Município ou de outros entes da Federação; cotações formais com fornecedores, obtidas preferencialmente por meio eletrônico; e bases de dados de órgãos de controle ou sistemas de referenciais de preços.

4.5.1. A pesquisa de preços foi documentada nos autos, contendo data, fontes consultadas, critérios de tratamento de valores discrepantes (exclusão de outliers) e metodologia de cálculo, em consonância com orientações do TCU e do TCM-PA, visando prevenir sobrepreço e superfaturamento.

4.6. O licitante deverá apresentar Declaração Conjunta, conforme Anexo I, abrangendo, no mínimo: ciência e concordância com o Edital e seus anexos; atendimento às normas trabalhistas; inexistência de trabalho infantil, degradante ou forçado em sua cadeia produtiva; cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável; e inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

4.7. O licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme Anexo III, indicando que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006; que se encontra dentro dos limites de receita bruta; e que não excedeu o limite global de R\$ 4.800.000,00 em contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive declaração de inidoneidade e responsabilização civil e criminal, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

5 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo, no mínimo: valor unitário e valor total de cada item, observadas as quantidades estimadas; marca do produto, quando aplicável; fabricante, quando aplicável; e descrição detalhada do item ofertado, com especificações compatíveis e equivalentes às constantes no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante, devendo o objeto fornecido ser compatível com as exigências do Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como insumos, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, custos com transporte, embalagens, equipamentos, EPIs, taxa de administração, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo direito à revisão sob alegação de erro de cálculo, omissão ou outro vício imputável ao particular, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

5.5. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, caberá à licitante considerar, na formação do preço, a média de seus recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses, assumindo o risco do negócio.

5.6. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, no pagamento serão observadas e retidas na fonte as alíquotas estabelecidas na legislação vigente.

5.7. A apresentação da proposta implica o compromisso do proponente em fornecer os gêneros alimentícios nos termos deste Edital e do Termo de Referência, observando integralmente as especificações, quantitativos, condições de entrega, transporte, acondicionamento, conservação, embalagem, rotulagem e validade aplicáveis a cada item, bem como promovendo, quando necessário, a substituição dos produtos recusados ou entregues em desconformidade com as exigências da contratação.

5.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura das propostas, salvo se prazo diverso for expressamente estabelecido e devidamente justificado pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



6.1. No modo de disputa "aberto e fechado", observar-se-á: etapa aberta com duração inicial de 15 (quinze) minutos; aviso de fechamento iminente, com encerramento aleatório entre 1 (um) e 10 (dez) minutos, na forma estabelecida pelo sistema; etapa fechada, na qual o autor da melhor oferta e os demais licitantes com propostas de até 10% (dez por cento) acima da melhor oferta poderão apresentar um último lance, no prazo de 5 (cinco) minutos; e na ausência de lance válido nessa etapa, o Pregoeiro poderá reabrir nova etapa fechada ou prosseguir para julgamento, nos termos da regulamentação do sistema e da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O tratamento diferenciado às ME/EPP/MEI seguirá as regras da LC nº 123/2006, considerando-se, após o encerramento da disputa, as hipóteses de desempate e preferência previstas na legislação.

6.3. O sistema eletrônico manterá o registro completo de todas as operações realizadas durante a sessão pública, com geração de ata contendo as propostas apresentadas, os lances formulados e demais ocorrências relevantes.

7 – DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, observado o atendimento às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às demais condições previstas neste edital.

7.2. O Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao termo de referência e sua compatibilidade com o preço estimado, podendo proceder à negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis; não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado; ou se encontrem em desconformidade insanável com qualquer exigência do edital ou de seus anexos.

7.4. Havendo indícios de que o preço ofertado possa ser inexequível, o Pregoeiro suspenderá o julgamento e concederá ao licitante oportunidade para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória. A análise da inexequibilidade será realizada caso a caso, considerando as circunstâncias concretas da proposta, os preços de mercado, a capacidade operacional do licitante e os demais elementos disponíveis, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do TCM-PA. Não é adotado percentual fixo de inexequibilidade, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 não o estabelece para aquisição de bens, e que o TCU recomenda a análise casuística.

7.5. Para fins da análise de que trata o item anterior, o Pregoeiro solicitará comprovação de exequibilidade ao licitante, que terá prazo não inferior a 2 (duas) horas para apresentar: planilha de custos detalhada; memoriais de cálculo; documentos que suportem descontos em insumos ou ganhos de escala; e outros elementos que demonstrem a viabilidade da proposta.

7.6. Não comprovada de forma satisfatória a exequibilidade, a proposta será desclassificada, com fundamento no art. 59, incisos II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, passando-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

7.7. As exigências deste item fundamentam-se no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e em entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União e do TCM-PA, que recomendam a adoção de critérios objetivos para prevenir propostas inexequíveis, sem prejuízo da competitividade.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante será verificada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances, a negociação e o envio da proposta reajustada ao último lance ofertado, na forma do art. 17, § 2º, e do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. Somente após essa sequência o Pregoeiro convocará o licitante para o envio dos documentos de habilitação, observadas as disposições deste item 8 e as exigências documentais previstas no item 9 deste Edital.

8.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência ou documento eletrônico com código de verificação de autenticidade, observadas as regras do sistema eletrônico.



8.3. Será admitida, sempre que possível, a consulta às bases públicas de dados para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos, a fim de simplificar a instrução processual, em consonância com as boas práticas de gestão.

8.4. Após o encerramento do prazo para envio de documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para: I – esclarecimento ou complementação de informações sobre documentos já apresentados, visando comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão; ou II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. A comissão de contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação Jurídica

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.2. Empresa Individual: registro comercial.

9.1.3. Sociedade Empresária Limitada: contrato social consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e documentos de identificação dos sócios administradores.

9.1.4. Sociedade por Ações: estatuto social e ata de eleição dos administradores, registrados na Junta Comercial.

9.1.5. Sociedade Simples: ato constitutivo e alterações, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

9.1.7. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o comércio, distribuição e/ou fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta licitação. Não será exigido CNAE específico, sendo suficiente que o contrato social ou documento equivalente indique atividade econômica compatível com o objeto licitado.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual ou Distrital, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital.

9.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões cabíveis, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e/ou não perecíveis, ou de bens similares de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis com as exigências deste certame.

9.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente: identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço); identificação da contratada (razão social, CNPJ); descrição do objeto contratado; período de execução; desempenho satisfatório, quando possível; e assinatura e identificação do responsável pela emissão.



9.3.3. A Administração poderá solicitar, em diligência, notas fiscais ou cópia do contrato que deu origem à contratação referida no atestado, para confirmar a veracidade das informações.

9.3.4. Documentos de regularidade técnica e operacional específicos para o comércio, armazenamento, manuseio e fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em vigor na data da habilitação, tais como:

a) Licença ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de comércio, armazenamento, distribuição e/ou fornecimento de gêneros alimentícios, conforme a atividade efetivamente exercida pela licitante e a legislação sanitária aplicável;

b) Certificado de Licenciamento, AVCB, CLCB ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros, referente ao estabelecimento utilizado para armazenamento e/ou distribuição dos gêneros alimentícios, quando exigível pela legislação estadual ou municipal aplicável;

c) Quando aplicável ao tipo de produto ofertado, registro, autorização, licença ou documento equivalente expedido pelo órgão sanitário ou de fiscalização competente, inclusive ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA ou serviço de inspeção oficial, observado o enquadramento do produto e as exigências previstas na legislação específica.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base em índice oficial de correção, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Serão admitidos como comprovação: para sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial; para sociedades limitadas, cópia das páginas relevantes do Livro Diário, com termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial; para optantes pelo Simples Nacional, documentos contábeis exigidos pela legislação, registrados na Junta Comercial; e para sociedade criada no exercício em curso, balanço de abertura registrado.

9.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador regularmente inscrito no CRC.

9.4.4. A boa situação econômico-financeira será avaliada por meio dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um):

$$\begin{aligned} LG &= (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) \\ &\quad (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}) \\ SG &= \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}) \\ LC &= \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

9.4.5. As fórmulas devem estar aplicadas em memorial de cálculo anexado ao balanço. Em caso de atualização monetária, apresentar o respectivo memorial.

9.4.6. Alternativamente, caso a licitante não atinja os índices previstos, poderá ser aceita a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que estará dispensada da comprovação dos índices mínimos.

9.4.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, salvo prazo diverso fixado pela própria certidão.

9.5. Outras Comprovações

9.5.1. Declaração Conjunta (Anexo I).

9.5.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI, quando for o caso (Anexo III).

10 – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos referentes ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação obedecerão ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



10.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Ao término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, o sistema concederá prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, em campo próprio, sob pena de preclusão. Apresentada a intenção de recurso, serão fixados, no mínimo, 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar da intimação da ata. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado o acesso aos autos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão, em regra, efeito suspensivo em relação ao ato recorrido até decisão final, salvo motivo relevante devidamente motivado.

10.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das seguintes condutas, sem prejuízo das demais hipóteses legais:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jacundá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo legal. A espécie e a dosimetria observarão a natureza da infração e os critérios do § 1º do referido artigo.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração; peculiaridades do caso; circunstâncias agravantes ou atenuantes; danos causados à Administração; eventual implantação ou aprimoramento de programa de integridade pela contratada.

11.4. As multas serão aplicadas conforme critérios e percentuais expressamente definidos neste item, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e na Cláusula Décima Terceira do Contrato (Anexo V), que deverão ser interpretados de forma harmônica.

11.4.1. No atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias úteis, sem prejuízo das medidas cabíveis e da eventual aplicação de outras sanções, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Na inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens ou da parcela não executada, conforme a gravidade e a extensão do inadimplemento. Na inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a



15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato. A fixação do percentual observará os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o limite legal previsto no § 3º do mesmo artigo.

11.5. As sanções previstas nos incisos I a IV do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações para as quais essa sanção seja adequada, especialmente às previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e no âmbito definido no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A apuração de responsabilidade que possa ensejar impedimento ou declaração de inidoneidade será realizada em processo de responsabilização, conduzido por comissão de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurados contraditório e ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação das sanções será comunicada ao Controle Interno Municipal, ao TCM-PA e aos cadastros competentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas e à eventual perda de garantia, se houver.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CERTAME

12.1. Integram este edital, para todos os fins:

- I – Declaração Conjunta (Anexo I);
- II – Modelo de Proposta Comercial (Anexo II);
- III – Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo III);
- IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- V – Minuta de Contrato (Anexo V).

12.2. Também integram o processo licitatório, embora não necessariamente anexos ao edital, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, a Nota Técnica de Estimativa de Despesa, a autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações do TCM-PA, os quais ficarão disponíveis para fiscalização.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, da legislação local e dos princípios gerais da Administração Pública, bem como das instruções dos órgãos de controle externo.

12.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, com divulgação em sítio eletrônico oficial.

12.6. Impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, conforme datas e horários estipulados.

12.7. A impugnação não suspende automaticamente os prazos do certame; eventual suspensão dependerá de decisão motivada da autoridade competente.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se necessário.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, concordância da beneficiária e comprovação da vantajosidade dos preços, observada a disponibilidade orçamentária.

13.3. A prorrogação será formalizada por termo específico, juntado aos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.



14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Termo de Referência e com a Minuta de Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária em conta indicada pela contratada, sendo desconsideradas disposições divergentes na proposta.

14.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e atestados na forma do contrato.

14.4. O órgão procederá à retenção de tributos (INSS, ISS, IRRF e outros) quando for o caso, conforme legislação, devendo a contratada discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente.

14.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços deverão ser instruídos com documentação comprobatória e encaminhados ao e-mail oficial do setor de contratos contratopmj@gmail.com, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após conferência e atesto, com relatório de recebimento devidamente assinado e carimbado, devendo constar na nota fiscal os dados bancários e o número do empenho.

14.7. A dotação orçamentária será consignada no orçamento vigente, em créditos orçamentários próprios das unidades demandantes, informados no momento da contratação.

15 – DA RACIONALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO FORNECIMENTO

15.1. Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem o objeto e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, a contratação será realizada com adjudicação por item, observando-se o critério de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. A adjudicação por item permitirá a participação de fornecedores distintos, conforme sua capacidade técnica, operacional e logística, sem prejuízo da eficiência da contratação, devendo cada fornecedor adjudicatário cumprir integralmente as condições de fornecimento, transporte, acondicionamento, conservação e entrega previstas no Termo de Referência.

15.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e programada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o cronograma estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, considerando os quantitativos previstos, a natureza dos produtos, a capacidade de armazenamento das unidades atendidas e as condições necessárias à adequada conservação dos alimentos.

15.4. A organização das entregas deverá buscar a racionalização logística, a redução de perdas e desperdícios, a preservação da qualidade e da segurança alimentar e a continuidade do abastecimento, sem estabelecer preferência pela concentração do fornecimento em um único ou em menor número de fornecedores.

16 – LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS EMBALAGENS

16.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Registro de Preços será realizado de forma parcelada, programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o cronograma estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, durante o ano letivo de 2027.

16.2. As entregas serão realizadas mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, os quantitativos e o prazo para entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Juntamente com a Ordem de Fornecimento, serão disponibilizadas à Contratada as respectivas Guias de Entrega, contendo a distribuição dos gêneros alimentícios por unidade de ensino, com indicação dos produtos e dos quantitativos destinados a cada unidade.

16.4. Local de entrega

16.4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nos locais indicados nas respectivas Guias de Entrega, conforme distribuição estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e pelo



Departamento de Alimentação Escolar – DAE, observando-se rigorosamente os produtos e quantitativos destinados a cada unidade de ensino.

16.4.2. Caberá à Administração informar à Contratada, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento e das Guias de Entrega, os locais e demais informações necessárias à realização das entregas.

16.4.3. No ato da entrega, a respectiva Guia de Entrega deverá ser conferida e assinada pelo responsável da unidade de ensino destinatária, constituindo documento comprobatório do fornecimento realizado.

16.5. Prazo e condições de entrega

16.5.1. As entregas deverão ocorrer nos prazos e conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Guia de Entrega.

16.5.2. A Contratada deverá manter capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios durante todo o período de execução contratual, observando a periodicidade e as necessidades de abastecimento da rede pública de ensino.

16.5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas às características de cada produto, de modo a preservar sua **integridade, qualidade e segurança alimentar** até o efetivo recebimento pela unidade destinatária.

16.5.4. Os produtos refrigerados ou congelados deverão manter, durante todo o transporte e a entrega, as condições adequadas de **temperatura, conservação e cadeia de frio**, em conformidade com a legislação sanitária aplicável e com as especificações técnicas de cada item.

16.5.5. Os veículos utilizados no transporte deverão apresentar condições adequadas à natureza dos gêneros alimentícios transportados, estar devidamente higienizados e, quando necessário, possuir condições térmicas ou sistemas de refrigeração capazes de preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

16.6. Das embalagens, rotulagem e validade

16.6.1. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens íntegras, adequadas e próprias para alimentos**, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

16.6.2. Quando aplicável, as embalagens deverão estar devidamente rotuladas e conter as informações exigidas pela legislação vigente e pelas especificações do produto, incluindo, conforme o caso:

- a) identificação e denominação do produto;
- b) identificação do fabricante ou fornecedor;
- c) lista de ingredientes;
- d) informações nutricionais;
- e) peso líquido ou quantidade;
- f) número do lote;
- g) data de fabricação;
- h) prazo de validade; e
- i) demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável.

16.6.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, abertas, rasgadas, perfuradas, amassadas de forma que possa comprometer o conteúdo, com vazamentos, sinais de contaminação ou deterioração, rotulagem ilegível ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade ou a segurança do alimento.

16.6.4. Os produtos deverão possuir **prazo de validade compatível com o período necessário ao armazenamento, distribuição e consumo**, respeitados os prazos mínimos e demais condições específicas estabelecidas individualmente para cada gênero alimentício no Termo de Referência.

16.6.5. Para produtos in natura ou que, por sua natureza, não possuam embalagem industrializada, deverão ser observadas as condições específicas constantes das especificações do respectivo item, especialmente quanto à qualidade, maturação, conservação, higiene, integridade e acondicionamento.

16.7. Conferência, recusa e substituição

16.7.1. No ato da entrega, os gêneros alimentícios serão conferidos quanto aos **itens, quantitativos, especificações, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, condições de conservação, temperatura, quando aplicável, e demais requisitos previstos no Termo de Referência**.



16.7.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem avarias, sinais de deterioração ou contaminação, condições inadequadas de conservação ou transporte, embalagens irregulares, prazo de validade incompatível ou qualquer outra desconformidade poderão ser **recusados total ou parcialmente pela Administração.**

16.7.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da irregularidade, **sem qualquer ônus adicional para a Administração.**

16.7.4. A entrega somente será considerada concluída após a regular substituição e o aceite dos produtos eventualmente recusados.

16.7.5. Todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação e demais despesas necessárias à entrega dos gêneros alimentícios nos locais estabelecidos pela Administração, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.8. Descumprimento

16.8.1. O descumprimento injustificado dos prazos e cronogramas de entrega, das especificações dos produtos, das condições de transporte, conservação, temperatura, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou substituição dos produtos recusados sujeitará a Contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será lavrada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo o registro das propostas, lances, decisões e demais atos praticados.

17.2. Os certames deste Município, em regra, terão reinício de sessão às 08h00 e encerramento às 18h00, em dias úteis, salvo indicação diversa pelo Pregoeiro no sistema.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.5. A homologação do resultado não implicará direito subjetivo à contratação, podendo a Administração revogar o certame por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, independentemente da condução ou resultado do processo.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem violação aos princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, devendo as inconsistências serem sanadas por errata ou adendo, quando necessário.

17.11. O edital estará disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Jacundá.

Jacundá PA, Estado do Pará

(DATA CONFORME ASSINATURA DIGITAL)

ITONIR APARECIDO
TAVARES:87380420
615
Assinado de forma digital
por ITONIR APARECIDO
TAVARES:87380420615
Dados: 2026.10.14
17:56:17 -03'00'
Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo



ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência, Processo administrativo ____/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. ____/2026, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.
- DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato. DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail: _____

_____, _____, _____ 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ Nº. _____ Insc. Estadual _____
Telefone _____ e-mail _____
Data de abertura: __/__/2026 Horário: às __h __min.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. __/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para os fornecimentos descritos a seguir:

Item:	Descrição:	Marca	Quant:	V. unitário:	V. Total:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta (tipo de conta):

Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias.

Local:

Assinatura:

Nome do Responsável:

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO (PARA PREENCHIMENTO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência, Processo administrativo ____/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. ____/2026, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional. Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____, ____ 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0--/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9.2026-0---PMJ

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o Município de Jacundá, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Jacundá, CNPJ nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, Jacundá – Pará, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Itonir Aparecido Tavares, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, que tratam do Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026-0__-PMJ, do tipo menor preço por item, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ITENS REGISTRADOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do cardápio da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela rede pública municipal de ensino de Jacundá-PA, durante o ano letivo de 2027, com fornecimento parcelado, programado e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições constantes do Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição. O TR prevê expressamente Pregão Eletrônico por SRP, adjudicação por item e fornecimento parcelado.

Parágrafo único. Os gêneros alimentícios registrados deverão atender **integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança alimentar, embalagem, rotulagem, validade, conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável**, não sendo admitida substituição de marca, tipo, composição, apresentação ou característica em desacordo com a proposta e com as condições estabelecidas para o respectivo item, salvo quando previamente autorizada pela Administração, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantido o interesse público e devidamente formalizada por ato motivado da Administração.

Parágrafo primeiro. A prorrogação da vigência da Ata poderá ocorrer com a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, vinculados ao novo período de vigência, observadas as mesmas condições, preços, especificações e fornecedores registrados.

Parágrafo segundo. A renovação dos quantitativos prevista nesta cláusula não configura acréscimo contratual, nem se submete aos limites de alteração quantitativa previstos para contratos administrativos, por se tratar de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro. A prorrogação da Ata, com ou sem renovação dos quantitativos, dependerá de pesquisa de preços atualizada, justificativa formal quanto à vantajosidade e manifestação da autoridade competente.

Parágrafo quarto. A prorrogação será formalizada por termo próprio, devidamente publicado no PNCP e na imprensa oficial, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não tenham participado do Registro de Preços poderão aderir à Ata, na condição de órgãos não participantes, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- a) apresentação de justificativa formal da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, quanto à possibilidade de adesão e à disponibilidade do quantitativo registrado.

Parágrafo segundo. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que tal decisão não comprometa o atendimento das obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou contratações decorrentes das adesões de que trata o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Compete ao órgão não participante que aderir à Ata a gestão das contratações dela decorrentes, inclusive a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo detentor da Ata e a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos gêneros alimentícios registrados nesta Ata observará rigorosamente as disposições do Termo de Referência, devendo ocorrer de forma parcelada, programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o cronograma estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE.

As entregas serão realizadas mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, os quantitativos, o local e o prazo para entrega, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

Juntamente com a Ordem de Fornecimento, serão disponibilizadas à Contratada as respectivas Guias de Entrega, contendo a distribuição dos gêneros alimentícios por unidade de ensino, com indicação dos produtos e respectivos quantitativos a serem entregues.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Guias de Entrega, observando-se rigorosamente os produtos e quantitativos destinados a cada unidade de ensino. No ato do recebimento, a Guia de Entrega deverá ser conferida e assinada pelo responsável da respectiva unidade, constituindo documento comprobatório do fornecimento realizado.

Os produtos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas às características de cada gênero alimentício, de modo a preservar sua integridade, qualidade, conservação e segurança alimentar até o efetivo recebimento pela Administração.

Os produtos refrigerados ou congelados deverão manter, durante o transporte e a entrega, as condições adequadas de temperatura e conservação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável e com as especificações constantes do Termo de Referência.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto aos quantitativos, especificações, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem avarias, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação, validade incompatível ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



A entrega somente será considerada concluída após a regular substituição e o aceite dos produtos eventualmente recusados.

O descumprimento injustificado dos prazos, cronogramas e demais condições de entrega sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O detentor da Ata de Registro de Preços que deixar de cumprir os prazos e demais obrigações estabelecidas ficará sujeito às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado relativamente aos gêneros alimentícios **efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração**, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento e Guias de Entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das respectivas Guias de Entrega devidamente assinadas pelos responsáveis das unidades de ensino e será submetida à conferência do gestor ou fiscal designado pela Administração, que verificará a correspondência entre os produtos fornecidos, os quantitativos recebidos, os valores contratados, a Ordem de Fornecimento e o respectivo empenho.

Parágrafo primeiro. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, **relativamente à parcela efetivamente fornecida e aceita**, não ficando condicionado à entrega integral do quantitativo total constante do empenho, quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada.

Parágrafo segundo. Antes da realização do pagamento, será procedida consulta aos sítios oficiais, para verificação da regularidade do detentor da Ata quanto às condições exigidas para a contratação, cujos comprovantes serão juntados aos autos do processo correspondente.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de aplicação de multa, o respectivo valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto. Nos casos de atraso no pagamento, desde que o detentor da Ata não tenha concorrido para a ocorrência, será devida atualização financeira, calculada entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura própria, após a ocorrência.

Parágrafo quinto. O pagamento está condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do detentor da Ata, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de finanças públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto registrado nesta Ata ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o cronograma estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, mediante solicitação formal da Administração e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Juntamente com a Ordem de Fornecimento, poderão ser disponibilizadas à Contratada as respectivas Guias de Entrega, contendo a distribuição dos gêneros alimentícios por unidade de ensino, com a indicação dos produtos e respectivos quantitativos a serem entregues.



O detentor da Ata de Registro de Preços deverá atender às solicitações regularmente emitidas durante o período de vigência da Ata, observando rigorosamente os itens, quantitativos, locais, prazos, cronogramas e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, nas Guias de Entrega e no Termo de Referência.

Parágrafo único. As obrigações decorrentes de Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata deverão ser integralmente cumpridas pela Contratada, observadas as condições e os prazos nelas estabelecidos e no respectivo instrumento contratual, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelas infrações tipificadas no item 11.1 do Edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e no item 11 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A tipificação, os critérios de dosimetria e os percentuais abaixo são os mesmos da Cláusula Décima Terceira do Contrato (Anexo V):

I – Advertência, quando houver inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias úteis;

III – Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens ou da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, ou de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, conforme a gravidade e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo primeiro. O impedimento de licitar e contratar será aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e no âmbito definido no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, às infrações para as quais essa sanção seja adequada, especialmente às previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1 do Edital, quando não se justificar penalidade mais grave.

Parágrafo segundo. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1 do Edital e às demais hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave, observado o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, assegurada a defesa no prazo legal.

Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano. Se a multa e as indenizações cabíveis excederem os créditos devidos à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada na forma da lei, observado o art. 156, §§ 8º e 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A aplicação das sanções será informada e registrada nos cadastros competentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021. O processo sancionador observará o art. 158 da mesma Lei e as disposições do item 11 do Edital e da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução dos preços praticados no mercado, ou em razão de fato superveniente que eleve o custo dos itens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços, visando à negociação para a redução do preço e sua adequação aos valores de mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o detentor da Ata de Registro de Preços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais detentores de Ata de Registro de Preços, visando assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:



I – Liberar o detentor da Ata de Registro de Preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que a comunicação tenha ocorrido antes da solicitação de execução dos itens;

II – Convocar os demais detentores de Ata de Registro de Preços, visando assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O recebimento dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços está condicionado à observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como, quando aplicável, das condições de acondicionamento, embalagem e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Administração.

Parágrafo primeiro. Os gêneros alimentícios registrados deverão atender aos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e serão fornecidos nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento e nas Guias de Entrega, observadas as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Parágrafo segundo. O recebimento dos gêneros alimentícios registrados dar-se-á da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos produtos quanto aos quantitativos, especificações, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, condições de conservação, temperatura, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nas respectivas Guias de Entrega;

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade e da qualidade dos gêneros alimentícios entregues, constatado o atendimento integral às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata de Registro de Preços terá o seu registro cancelado, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, em razão de caso fortuito ou de força maior;
- b) o preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos necessários à execução dos itens registrados.

II – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no procedimento licitatório;
- c) sobrevierem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não atender ou se recusar a cumprir, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes.

III – Automaticamente:

- a) pelo decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando não remanescerem detentores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos gêneros alimentícios registrados nesta Ata será autorizado pela Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

A Ordem de Fornecimento deverá indicar, conforme o caso, os itens, os quantitativos, o local e o prazo para entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Juntamente com a Ordem de Fornecimento, serão disponibilizadas à Contratada as respectivas Guias de Entrega, contendo a distribuição dos gêneros alimentícios por unidade de ensino e os quantitativos destinados a cada unidade.

Parágrafo único. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) classificada(s) e registrados nesta Ata constarão da Cláusula Primeira – Do Objeto e dos Itens Registrados, observadas as respectivas quantidades, valores unitários e demais condições decorrentes do resultado da licitação.

Parágrafo único. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser mantidos no caso de prorrogação da vigência, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado, a sua vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

O detentor da Ata de Registro de Preços compromete-se a cumprir todas as obrigações assumidas nesta Ata, no Edital e em seus anexos, bem como aquelas decorrentes da legislação vigente e da natureza dos itens registrados, sem prejuízo das obrigações previstas nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração, além das previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

Parágrafo primeiro. Efetuar o pagamento devido, após a entrega dos itens registrados, o recebimento definitivo e o atesto da correspondente nota fiscal/fatura, observadas as condições e os prazos estabelecidos nesta Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

Parágrafo segundo. Acompanhar e fiscalizar a execução dos itens registrados, por intermédio de gestor ou fiscal designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no PNCP e na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante.

Parágrafo terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Jacundá, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Parágrafo quarto. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando acompanhada da renovação dos quantitativos, observará o entendimento consolidado nos órgãos de assessoramento jurídico, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, não implicando direito adquirido à contratação, permanecendo a Administração livre para decidir, motivadamente, sobre a utilização da Ata.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Jacundá – PA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ nº 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE



[NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA]

CNPJ nº _____

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº «NO_LICITACAO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
«NÚMERO_DO_CONTRATO»
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
«NÚMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA E EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA**, através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado **«EMPRESA_CONTRATADO(A)»**, CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO(A)», com sede na «ENDEREÇO_CONTRATADO(A)», de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO(A)», têm justo e contratado o seguinte, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ---/--- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº «NO_LICITACAO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do cardápio da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela rede pública municipal de ensino de Jacundá-PA, durante o ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada, programada e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o cronograma estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE.

1.3. Objeto da contratação:
«ITENS_CONTRATO»

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – O Edital do Pregão Eletrônico;
- II – O Termo de Referência;
- III – A proposta da CONTRATADA;
- IV – A adjudicação e a homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», condicionada a sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE», e fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação inicial quanto aos quantitativos, especificações, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, condições de conservação, temperatura, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nas respectivas Guias de Entrega.

Parágrafo único. Constatada qualquer desconformidade, o produto poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2. Condições de Armazenamento, Transporte e Conservação: Os gêneros alimentícios deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas à natureza de cada produto, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as especificações constantes do Termo de Referência, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança alimentar.

4.2.1. Os produtos refrigerados ou congelados deverão manter, durante o transporte e a entrega, as condições adequadas de temperatura e conservação, assegurando-se a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

4.2.2. As embalagens deverão estar íntegras, adequadas e, quando aplicável, devidamente rotuladas, contendo as informações exigidas pela legislação vigente e pelas especificações de cada item.

4.3. Padrão de Embalagem: Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, devidamente rotuladas, atóxicas e resistentes, adequadas para o transporte seguro, protegendo-os contra danos físicos. As embalagens devem conter, no mínimo, marca, tipo de produto, especificação, volume/peso, data de fabricação, prazo de validade (quando couber) e número de lote, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

4.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo os produtos recusados ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da irregularidade, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

4.5. Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, dos quantitativos, das condições de acondicionamento, embalagem, rotulagem, validade, conservação e, quando aplicável, temperatura, bem como da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal ou responsável designado pela Administração.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade, conformidade sanitária e demais obrigações decorrentes do fornecimento, permanecendo responsável por vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou outras desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e do contrato.

4.7. Considerando que a contratação será realizada com adjudicação por item, a execução contratual deverá respeitar os fornecedores vencedores de cada item, sem preferência pela concentração do fornecimento em menor número de fornecedores. A Administração poderá, contudo, organizar e racionalizar os cronogramas, rotas e procedimentos de entrega, desde que preservadas as condições da contratação, a distribuição prevista nas Guias de Entrega e as obrigações de cada fornecedor.

4.8. A racionalização mencionada no item anterior não altera o critério de julgamento adotado no certame, que é o de menor preço por item, nem autoriza a adjudicação ou contratação em desconformidade com a classificação final homologada, devendo qualquer contratação observar estritamente o resultado da licitação.

4.9. Para fins de contratação, serão respeitados os itens e quantitativos adjudicados a cada licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços, admitindo-se apenas atos de gestão e planejamento para coordenação das ordens de fornecimento, sem prejuízo da isonomia entre os fornecedores e da competitividade do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total deste contrato é de **R\$ «VALOR_CONTRATADO(A)» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO(A)»)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- **I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **II** - Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- **VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **IX** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- **I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **II** - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **IV** - Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os gêneros alimentícios recusados ou que apresentem vícios, defeitos, deterioração, desconformidade sanitária ou divergência em relação às especificações contratadas.
- **V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- **VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- **VIII** - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual;
- **IX** - Suspender, por determinação do CONTRATANTE, o fornecimento ou a entrega de produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais, com a legislação sanitária aplicável ou que possam representar risco à qualidade e à segurança alimentar.
- **X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- **XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- **I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- **II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- **III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pelo CONTRATANTE (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado está a cargo da dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente nominal ao fornecedor do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação dos documentos junto ao(à) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO».

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao fornecimento ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);



- **II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- **III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);
- **IV - Multa:**
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - b) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens ou da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, ou de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

- **I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- **I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **II** - As peculiaridades do caso concreto;
- **III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas no CEIS e CNEP (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO

15.1. A execução deste contrato observará a matriz de riscos a seguir estabelecida, em conformidade com o Termo de Referência, com o Edital, com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações normativas vigentes.

15.2. A matriz de risco tem por finalidade distribuir, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os riscos relevantes e previsíveis relacionados ao fornecimento do objeto, de forma a:

- I – Aumentar a segurança jurídica da contratação;
- II – Prevenir litígios;
- III – Reduzir a necessidade de reequilíbrios econômicos sucessivos;
- IV – Assegurar a continuidade dos serviços públicos e das ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

15.3. Os riscos são classificados, para fins desta cláusula, como:

- I – Riscos operacionais e de qualidade;
- II – Riscos de demanda e planejamento;
- III – Riscos econômico-financeiros e de mercado;
- IV – Riscos regulatórios e normativos;
- V – Riscos administrativos e de gestão contratual;
- VI – Riscos de força maior ou caso fortuito.

15.4. A responsabilidade primária, a forma de tratamento e os efeitos sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato seguirão a seguinte matriz:

I – Riscos operacionais, sanitários e de qualidade

a) Atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, em desacordo com os prazos e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Guia de Entrega.

- Responsável primário: CONTRATADA.
- Tratamento: sujeição às medidas e sanções previstas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa. O atraso decorrente de fato imputável à CONTRATADA não constituirá fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro.
- Medidas de mitigação: planejamento logístico das entregas; manutenção de capacidade operacional compatível com os quantitativos contratados; disponibilidade de veículos adequados; organização de estoque e abastecimento; acompanhamento das Ordens de Fornecimento e das Guias de Entrega; e comunicação tempestiva com a fiscalização contratual.

b) Fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições sanitárias exigidas, inclusive produtos com sinais de deterioração ou contaminação, embalagens violadas ou inadequadas, rotulagem irregular, prazo de validade incompatível, temperatura inadequada ou condições impróprias de transporte e conservação.

- Responsável primário: CONTRATADA.
- Tratamento: recusa total ou parcial dos produtos, com obrigação de substituição pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da

irregularidade, sem prejuízo das sanções administrativas e da eventual responsabilização pelos danos causados.

- Medidas de mitigação: controle de qualidade antes da expedição; verificação de validade, embalagem e rotulagem; observância das especificações de cada item; utilização de transporte apropriado; manutenção das condições adequadas de temperatura e conservação; e cumprimento da legislação sanitária aplicável.
- c) Interrupção injustificada ou insuficiência do fornecimento, capaz de provocar desabastecimento das unidades de ensino e comprometer a execução do cardápio e a continuidade da alimentação escolar durante o ano letivo de 2027.

Responsável primário: CONTRATADA, quando a interrupção decorrer de fato a ela imputável.

Tratamento: adoção das medidas necessárias à regularização do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando configurada hipótese legal, das medidas destinadas à extinção do vínculo contratual.

Medidas de mitigação: manutenção de capacidade logística e operacional compatível com a demanda; planejamento prévio das entregas; disponibilidade de meios alternativos de transporte; acompanhamento dos estoques e das solicitações emitidas pela Administração; e plano de contingência para prevenção de desabastecimento.

d) Quebra da cadeia de frio ou inadequação das condições de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, com possibilidade de comprometimento da qualidade e da segurança alimentar.

Responsável primário: CONTRATADA, durante o transporte e até o efetivo recebimento dos produtos pela Administração.

Tratamento: recusa dos produtos que não atendam às condições de temperatura, conservação ou segurança previstas no Termo de Referência, com substituição no prazo estabelecido e aplicação das demais medidas cabíveis.

Medidas de mitigação: utilização de veículos devidamente higienizados e adequados à natureza dos produtos; emprego de equipamentos ou condições térmicas apropriadas, quando necessário; controle de temperatura durante o transporte; acondicionamento adequado; e observância da legislação sanitária aplicável.

e) Autuações, interdições ou sanções impostas à CONTRATADA por descumprimento da legislação sanitária ou das normas aplicáveis ao armazenamento, transporte, acondicionamento, manipulação e fornecimento de gêneros alimentícios.

- **Responsável primário:** CONTRATADA, quando decorrentes de ato, omissão ou irregularidade sob sua responsabilidade.
- **Tratamento:** os custos e consequências decorrentes de infrações imputáveis à CONTRATADA serão por ela suportados, sem transferência à Administração, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.
- **Medidas de mitigação:** manutenção das licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis; observância das normas sanitárias aplicáveis; treinamento dos responsáveis pelo armazenamento e transporte; higienização adequada dos veículos e equipamentos; e fiscalização interna das condições dos produtos antes de cada entrega.

II – Riscos de demanda e planejamento

a) Variação do consumo efetivo em relação às quantidades estimadas no Termo de Referência, na Memória de Cálculo e na Ata de Registro de Preços, em decorrência de alterações no número de estudantes atendidos, frequência escolar, calendário letivo, consumo efetivo ou outros fatores relacionados à execução da alimentação escolar.

Responsável primário: CONTRATANTE, quanto ao planejamento e dimensionamento da demanda; CONTRATADA, quanto à capacidade de atendimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas dentro dos quantitativos registrados.



Tratamento: os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante Ordens de Fornecimento, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. A eventual aquisição em quantidade inferior à estimada não gerará, por si só, direito à indenização à CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

Medidas de mitigação: acompanhamento periódico do consumo pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE; controle dos estoques das unidades de ensino; emissão planejada e escalonada das Ordens de Fornecimento; acompanhamento do calendário e do número de estudantes atendidos; e atualização da programação de entregas sempre que necessário.

b) Concentração ou aumento pontual da demanda de gêneros alimentícios em determinados períodos do calendário escolar, inclusive em razão de alterações no cronograma de refeições, aumento do número de estudantes atendidos, funcionamento de novas unidades de ensino ou necessidade de recomposição de estoques.

Responsável primário: Compartilhado, cabendo à CONTRATANTE realizar o planejamento e a programação das demandas e à CONTRATADA manter capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos registrados e com as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas.

Tratamento: a CONTRATADA deverá dimensionar sua estrutura de fornecimento, estoque, transporte e logística de modo a atender às demandas previstas no instrumento contratual, enquanto a CONTRATANTE deverá programar e comunicar as necessidades com antecedência compatível com os prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento. Eventuais situações excepcionais serão analisadas de acordo com suas circunstâncias concretas, não implicando reconhecimento automático de direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Medidas de mitigação: programação antecipada das entregas pelo DAE; acompanhamento dos estoques das unidades de ensino; comunicação tempestiva à CONTRATADA acerca de alterações relevantes na programação; manutenção de capacidade logística suficiente pela CONTRATADA; escalonamento das entregas conforme o consumo e a capacidade de armazenamento; e acompanhamento permanente da execução pela gestão e fiscalização contratual.

III – Riscos econômico-financeiros e de mercado

a) Oscilações ordinárias dos preços dos gêneros alimentícios e dos demais custos inerentes ao fornecimento, tais como embalagens, transporte, combustível, armazenamento, refrigeração e demais despesas operacionais, quando situadas dentro das variações normais e previsíveis do mercado.

- **Responsável primário:** CONTRATADA, por integrarem, em regra, o risco ordinário da atividade empresarial.
- **Tratamento:** as oscilações ordinárias e previsíveis de mercado não ensejarão, por si só, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser observadas as regras de reajustamento e revisão eventualmente previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na legislação aplicável.
- **Medidas de mitigação:** planejamento de compras e estoques; negociação antecipada com fornecedores; diversificação das fontes de abastecimento; planejamento financeiro e logístico; acompanhamento dos preços praticados no mercado de gêneros alimentícios; e gestão eficiente dos custos de transporte, armazenamento e conservação.

b) Variações extraordinárias, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis nos custos dos gêneros alimentícios ou dos demais componentes relevantes do fornecimento, capazes de afetar comprovadamente a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

- **Responsável primário:** risco a ser alocado conforme a causa e as circunstâncias do evento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a matriz de riscos da contratação.
- **Tratamento:** quando presentes os requisitos legais, poderá ser requerido o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea que demonstre o evento superveniente, sua repercussão efetiva nos custos e o nexo causal com o desequilíbrio alegado. A Administração analisará o pedido de forma individualizada, não havendo reconhecimento automático do direito.
- **Medidas de mitigação:** acompanhamento periódico dos preços dos gêneros alimentícios e dos custos logísticos; manutenção de registros e documentos que permitam demonstrar a evolução dos custos; diversificação de

fornecedores; planejamento das aquisições; e definição clara, nos instrumentos da contratação, dos procedimentos aplicáveis à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

c) Atraso no pagamento pela Administração, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa e à apresentação regular da documentação exigida.

- Responsável primário: CONTRATANTE, quando o atraso lhe for imputável.
- Tratamento: a Administração deverá adotar as providências necessárias à regularização do pagamento, observadas as disposições do Edital, deste Contrato e da legislação aplicável, inclusive quanto à eventual atualização financeira, quando cabível.
- Medidas de mitigação: adequado planejamento orçamentário e financeiro; acompanhamento dos saldos de empenho; conferência tempestiva da Nota Fiscal e das Guias de Entrega; regular instrução da liquidação da despesa; e acompanhamento dos prazos de pagamento pela gestão e fiscalização contratual.

IV – Riscos regulatórios e normativos

- Mudanças na legislação tributária ou trabalhista de caráter geral, que alterem a carga tributária da CONTRATADA ou os encargos sobre a mão de obra.
- Responsável primário: Compartilhado, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- Tratamento: poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado o impacto direto e relevante sobre os custos da contratação, mediante instrução processual específica.
- Medidas de mitigação: análise jurídica prévia e acompanhamento das alterações legislativas relevantes.
- Alterações supervenientes na legislação sanitária, de segurança alimentar, rotulagem, inspeção, armazenamento, transporte, conservação ou demais normas regulatórias aplicáveis aos gêneros alimentícios, que imponham novas exigências com impacto relevante sobre a execução contratual.
- Responsável primário: Compartilhado.
- Tratamento: a CONTRATADA deve se adaptar às novas exigências; caso reste comprovado aumento significativo de custos imprevisíveis à época da licitação, poderá ser analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, observados os arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021.
- Medidas de mitigação: acompanhamento regulatório pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE; diálogo com os órgãos reguladores competentes; atualização constante da documentação obrigatória.

V – Riscos administrativos e de gestão contratual

- Falta de designação de fiscal ou gestor de contrato, ou atuação insuficiente que dificulte o acompanhamento da execução.
- Responsável primário: CONTRATANTE.
- Tratamento: não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos itens e pela pontualidade das entregas; eventuais reflexos relevantes poderão ser analisados, caso comprovado o nexo de causalidade.
- Medidas de mitigação: designação formal de fiscal e gestor, conforme o Termo de Referência; capacitação dos responsáveis; registros em relatórios e boletins de recebimento.
- Ordens de fornecimento emitidas com informações incompletas ou em prazo manifestamente insuficiente para atendimento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
- Responsável primário: CONTRATANTE.
- Tratamento: poderão justificar a reprogramação de entrega, sem aplicação de multa à CONTRATADA, desde que esta comunique tempestivamente a impossibilidade material de cumprimento.
- Medidas de mitigação: padronização das ordens de fornecimento; definição clara de prazos e horários; canal de comunicação eficiente entre fiscal e CONTRATADA.

VI – Riscos de força maior ou caso fortuito

- Eventos de força maior ou caso fortuito, tais como desastres naturais, enchentes, interrupções ou bloqueios de vias de acesso, greves gerais de transporte, situações de calamidade pública, eventos climáticos extremos ou outras ocorrências extraordinárias, imprevisíveis e alheias à vontade das partes, que impeçam ou dificultem temporariamente o fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios.
- Responsável primário: risco compartilhado, conforme a natureza e os efeitos do evento, observadas as disposições legais aplicáveis e a efetiva possibilidade de prevenção ou mitigação por cada parte.



- Tratamento: a parte afetada deverá comunicar formalmente a ocorrência e seus impactos tão logo tenha ciência do fato, apresentando, quando possível, elementos comprobatórios. A Administração avaliará a necessidade de reprogramação das entregas, adoção de medidas de contingência, alteração de cronogramas ou outras providências cabíveis, sem aplicação automática de penalidades quando comprovada a impossibilidade de cumprimento por motivo efetivamente caracterizado como força maior ou caso fortuito.
- Medidas de mitigação: planejamento de rotas alternativas; acompanhamento das condições de acesso às unidades de ensino; comunicação imediata entre CONTRATADA, SEMED e DAE; manutenção de capacidade logística compatível; planejamento preventivo de abastecimento; e adoção de medidas alternativas para evitar interrupção prolongada do fornecimento da alimentação escolar.

15.5. A ocorrência dos riscos aqui descritos deverá ser comunicada, por escrito, pela parte que deles tiver ciência, tão logo se verifiquem ou se tornem previsíveis, para que sejam adotadas as medidas de mitigação cabíveis, sob pena de redução ou exclusão da responsabilidade da outra parte quando houver agravamento injustificado do dano.

15.6. A matriz de risco não exclui as demais responsabilidades previstas em lei, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste Contrato, devendo ser interpretada de forma sistemática com todo o conjunto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacundá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma para um só efeito.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»
«NOME_DA_CONTRATANTE»

CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª: _____ CPF: _____
2ª: _____ CPF: _____